Id:07384586FB1A9BD5

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PORTARIA Nº 177/2024, de 21 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Piripiri:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **DIÓGENES BENICIO DE MELO CRUZ**, Portador da Cédula de Identidade nº 604.484 SSP-PI e CPF nº 306.303.553-04, do cargo em comissão de **Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil** da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Piripiri -PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data as sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO:61916927300
Assinado de forma digital por JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO:61916927300
Dados: 2024.03.21 13:23:46 -03'00'

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Piripiri

Id:0047EA2D27689BDA

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PORTARIA Nº 178/2024, de 21 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Piripiri:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RÔMULO PAES LANDIM PEREIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 3523893 SSP-PI e CPF nº 017.359.353-44, do cargo em comissão de **Assessor Técnico** da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, do Município de Piripiri -PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data as sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO:61916927300
Assinado de forma digital por JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO:61916927300
Dados: 2024.03.21 13:22:52 -03'00'

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Piripiri

Id:01AB2FA584F2937E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

Portaria nº 10, de 21 de março de 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe da Gerência de Fomento à Cultura e ao Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora**, ANA FLÀVIA VIEIRA BRANDÃO**, portadora do RG: 2.298.533 SSP-PI, CPF: 005.823.403-90, ao cargo em Comissão de Chefe da Gerência de Fomento à Cultura e ao Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Novo Santo Antonio-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 21 de março de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:0047EA2D276899DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste salarial sobre os vencimentos dos profissionais do magistério efetivo e professores temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 4% (quatro por cento) nos vencimentos base dos professores efetivos e temporários do magistério público municipal de Arraial.

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do plano de carreira da categoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das rubricas orçamentarias próprias constantes da lei orçamentaria de 2024, (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º. O pagamento das diferenças apuradas, referentes ao período compreendido entre a data da sanção e entrada em vigor desta lei e o dia 01/01/2024 será feito nos pagamentos posteriores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 21 de março de 2024.

ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
Assinado de forma digital por ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
Dados: 2024.03.21 12:43:54 -03'00'

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
Assinado de forma digital por JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
Dados: 2024.03.21 12:44:10 -03'00'

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição_____, que circulou no dia _____de _____de 2024.